

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PATRULHAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Processo administrativo nº 0413/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço unitário

Data de Realização: 26/02/2016

Horário de início da sessão: 13:00 hs

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PATRULHAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, e **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de 2 (dois) veículos adaptados para patrulhamento ostensivo e preventivo da Guarda Civil Municipal;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. Que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.
- 3.2.8. Reunidas em consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a". **que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea "a" do subitem 4.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. . A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais)**, e será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2016 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis destacada abaixo.

Órgão	Funcional	Ação	Despesa	Econômica	Aplicação
13.01.00	1303 2031	06 122	733	4.4.90.52.48	1100000

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.8. Lei Complementar 147 de 07/08/14 e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016.
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante).

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016.
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante).

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado ou impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. O nome completo, qualificação, nº do CPF e da cédula de identidade do representante legal da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9.4.3. Preço(s) do(s) veículo(s);

9.4.3.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total por item e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas** decimais;

9.4.3.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública do pregão.

9.4.5. Prazo de entrega do(s) veículo(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **60 (sessenta) dias** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. **Marca/fabricante** e **modelo** do(s) veículo(s) ofertado(s);

9.4.6.1. Prazo de garantia mínima do veículo que deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, prazo de garantia do conjunto de sinalizador acústico visual de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses** e prazo de garantia dos grafismos de no mínimo **60 (sessenta) meses**;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que o(s) veículo(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **anexo I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4.8.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. O licitante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar o catálogo/descriptivo técnico/folder do veículo ofertado, onde constem todas as especificações técnicas de forma detalhada e inequívoca, com imagens, para fins de verificação da conformidade do mesmo em relação ao termo de referência (Anexo I);

9.5.1. O não atendimento das especificações será motivo de desclassificação do licitante. O(s) catálogo(s)/descriptivo(s) técnico(s)/folder(s) deverão ser apresentados junto à proposta comercial, dentro do **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.6 A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

10.1.2.4.1.2. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.4.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.1. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4.1.1. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.14. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.16. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca e modelo* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* dos preços unitários fixados na proposta.

11.7.16.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 (dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito à contratação decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preços.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A(s) licitante(s) considerada(s) vencedora(s) será(ão) notificada(s) pessoalmente, via “fac-símile” ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do efetivo recebimento da notificação, aceitar o presente objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Por tratar-se de compra com entrega **imediata e integral** dos bens adquiridos, fica dispensada a celebração do “termo do contrato”, nos termos do art. 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14.1.2. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em aceitar o objeto dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não aceitar o objeto ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.1. Não sendo possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o item **14.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, **sob pena de a contratação não se realizar**.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do **Banco Do Brasil S.A.**

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega do(s) veículo(s) é de **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega do(s) veículo(s) ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os veículos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

Os veículos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, situada na Av. Presidente Vargas, 94, Centro, Cordeirópolis/SP, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, devidamente acompanhados da nota fiscal de venda e com comunicação prévia.

17.2. Os veículos deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, situada na Av. Presidente Vargas, 94, Centro, Cordeirópolis/SP, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, devidamente acompanhados da nota fiscal de venda e com comunicação prévia.

17.3. Não serão recebidos os veículos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2., bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída a servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil** de Cordeirópolis.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretroatável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 2016.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão nº 06/2016.

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos adaptados para patrulhamento ostensivo e preventivo da Guarda Civil Municipal.

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO STATION WAGON OU SUV, ANO 2016, ZERO KM ADAPTADOS PARA PATRULHAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Este termo estabelece as especificações técnicas mínimas exigidas para o fornecimento de 02 (dois) veículos tipo perua “Station Wagon” ou SUV, zero km, ano 2016, adaptados, para patrulhamento ostensivo e preventivo da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis, cujas adaptações devem ser de inteira responsabilidade do fornecedor, mantidas as garantias originais de fábrica dos veículos e atendendo às garantias dos equipamentos sonoros, acústicos, visuais e de adesivamento conforme especificadas neste termo.

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Veículo leve tipo patrulheiro, modelo perua (station wagon), ou SUV, 4 portas, com cela, na cor branca, com predisposição para rádio transceptor móvel, adesivado conforme modelo da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis para uso no patrulhamento ostensivo geral, de trânsito e ambiental;

1.2. Veículo zero Km, com modelo no mínimo correspondente a data da Nota Fiscal e da linha de produção comercial.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. Cor:

2.1.1. Veículo pintado na cor branca original de fábrica e de linha de produção.

2.2. Grafismo:

2.2.1. As viaturas serão adesivadas em suas laterais esquerda e direita, na dianteira e traseira, nas cores azul e verde. Nas portas laterais dianteiras e capo será adesivado a logomarca da Guarda Civil Municipal de Cordeirópolis.

2.2.2. Na parte inferior das portas laterais deverá ser adesivado em vinil refletivo verde a Inscrição GUARDA MUNICIPAL, assim como os números de atendimento de emergência “153” e os prefixos da viatura também devem ser de vinil refletivo na cor azul marinho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.2.3. No teto da viatura, após a antena do rádio, deverá ser adesivado em vinil de alta performance na cor azul os prefixos da viatura.

2.2.4. As dúvidas no posicionamento da adesivação das viaturas devem ser solucionadas junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, assim como fotos com o layout ilustrativo da adesivação poderão ser requisitadas através do e-mail: gmc@cordeirópolis.sp.gov.br ou pelo Telefone (19) 3546-5838.

2.3. Motor do veículo:

- 2.3.1. Potência mínima de 100 cv;
- 2.3.2. Cilindros: 4 (quatro);
- 2.3.3. Injeção: eletrônica;
- 2.3.4. Ignição: eletrônica;
- 2.3.5. Cilindrada mínima de 1.590 cc;
- 2.3.6. Transversal;
- 2.3.7. Combustível: Bicomustível, gasolina e etanol.

2.4. Câmbio:

- 2.4.1. Manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré.

2.5. Tração:

- 2.5.1. Traseira ou dianteira.

2.6. Sistema de freio:

2.6.1. Com as características da linha de produção normal. Freios a disco com ABS pelo menos nas rodas dianteiras e sistema de distribuição de frenagem (EBD).

2.7. Suspensão:

2.7.1. Dianteira com as características da linha de produção normal, rodas independentes com barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores pressurizados;

2.7.2. Traseira com as características da linha de produção normal, rodas semi-independentes, braços oscilantes longitudinais, barra estabilizadora e amortecedores;

2.8. Direção:

- 2.8.1. Hidráulica.

2.9. Altura do solo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.9.1. Mínimo 150 mm, considerando a parte mais baixa da carroceria.

2.10. Rodas e Pneus:

2.10.1. Rodas conforme linha de produção em aço estampado, com calotas integrais presas por parafusos, com no mínimo aro 15;

2.10.2. Pneus radiais com referência mínima 195/65 R15, inclusive a roda sobressalente com as mesmas medidas.

2.11. Sistema elétrico:

2.11.1. Bateria: 12V e no mínimo de 60 amperes;

2.11.2. Alternador: 100 amperes.

2.12. Capacidades:

2.12.1. Tanque: mínimo de 50 litros;

2.12.2. Passageiros: 5 incluindo o motorista;

2.12.3. Porta-malas: mínimo 460 litros.

2.13. Cella (guarda presos) adaptada no compartimento traseiro de bagagem:

2.13.1. Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória;

2.13.2. Iluminação natural, mantendo os vidros laterais e traseiro originais e instalando proteção interna em chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura.

2.13.3. Divisória do piso até o teto, confeccionada em chapa de aço lisa na parte inferior e perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com 20 mm de lado e no mínimo 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro);

2.13.4. Revestimento do assoalho da cela em fibra de vidro ou equivalente, se estendendo pelas suas laterais de forma a permitir uma melhor lavagem / limpeza do compartimento, com escoamento dos líquidos para fora do veículo, através de dois drenos, instalados nas extremidades traseiras da cela;

2.13.5. 1 balaústre (porta algemas) fixado na divisória da parte central, entre o compartimento e o banco traseiro da viatura.

2.14. Forração interna do veículo:

2.14.1. Bancos encapados em courvim automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo;

2.14.2. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.14.3. Portas forradas em material lavável e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo;

2.14.4. Acionamento dos vidros das portas laterais de linha de produção;

2.14.5. 01 jogo de tapetes bandeja contendo 4 peças;

2.14.6. Banco do motorista com regulagem de altura do assento e encosto.

2.15. Equipamentos obrigatórios e acessórios:

2.15.1. Equipamentos obrigatórios de fábrica: pneu com roda estepe (na mesma medida e com o mesmo pneu das demais), triângulo, chave de roda, extintor de incêndio, cinto de segurança e alça de segurança interna (teto);

2.15.2. Cintos de segurança de três pontos e retrátil nos bancos dianteiros e traseiros laterais, com regulagem de altura apenas nos dianteiros e no assento traseiro o central subabdominal ou de três pontos;

2.15.3. Retrovisores externos do lado direito e esquerdo com controle interno;

2.15.4. Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manobra;

2.15.5. Peito de aço (protetor de motor);

2.15.6. Protetor de tanque de combustível;

2.15.7. Frisos laterais;

2.15.8. Encosto de cabeça no banco traseiro para os passageiros, ao menos laterais;

2.15.9. Lanterna central no teto do veículo localizado entre os bancos dianteiros e traseiros, caso não seja da linha de produção normal;

2.15.10. Conjunto sinalizador acústico visual, conforme Anexo "A", desta norma;

2.15.11. Faróis de neblina de longo alcance/profundidade;

2.15.12. Vidros elétricos dianteiros;

2.15.13. Predisposição para futura instalação de Rádio Transceptor Móvel, conforme especificação no Anexo "B" da presente norma;

2.15.14. 01 (um) kit de parafusos para fixação das placas;

2.15.15. Conexão do polo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido;

2.15.16. O veículo deverá ser entregue com no mínimo (um quarto) de combustível no tanque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.15.17. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigidos e/ou previstos nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.

3. GARANTIAS:

3.1. Veículo:

3.1.1. Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

3.2. Conjunto sinalizador acústico visual:

3.2.1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

3.3. Grafismos:

3.3.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. Oferecer assistência técnica na região do aglomerado urbano de Piracicaba, inclusive para as revisões programadas no manual do fabricante, sendo que deverá ter, no mínimo, uma oficina com assistência técnica autorizada para os veículos adquiridos, no município de Cordeirópolis, ou em município vizinho com no máximo 30 Km de distância da sede da Guarda Civil Municipal.

4.2. Assistência técnica para o conjunto sinalizador acústico visual no Estado de São Paulo, preferencialmente na região do aglomerado urbano de Piracicaba.

5. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Os veículos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, situada na Av. Presidente Vargas, 94, Centro, Cordeirópolis/SP, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, devidamente acompanhados da nota fiscal de venda e com comunicação prévia.

6. INSPEÇÃO VISUAL E MANUAL:

6.1. Tolerâncias e Permissões:

6.1.1. Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso no patrulhamento ou atividades da Guarda Civil Municipal;

6.1.2. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

6.2. Itens de verificação:

6.2.1. O recebimento dos veículos será feito pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil ou por pessoa por ele indicada e deverá ser realizada uma inspeção visual e manual, para verificação dos seguintes defeitos críticos:

- 6.2.1.1. Existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo;
- 6.2.1.2. Existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo;
- 6.2.1.3. Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras;
- 6.2.1.4. Funcionamento anormal de qualquer lâmpada;
- 6.2.1.5. Ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo;
- 6.2.1.6. Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos;
- 6.2.1.7. Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante;
- 6.2.1.8. Nível de óleo da direção hidráulica (quando houver) fora do estabelecido pelo fabricante;
- 6.2.1.9. Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante;
- 6.2.1.10. Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante;
- 6.2.1.11. Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triangulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe (com medidas de roda e pneus iguais aos demais), extintor de incêndio);
- 6.2.1.12. Forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro;
- 6.2.1.13. Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado na presente norma e/ou danificados;
- 6.2.1.14. Funcionamento anormal do conjunto acústico visual e do amplificador de som e da sirene;
- 6.2.1.15. Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas;
- 6.2.1.16. Funcionamento anormal do sistema de ar forçado e ar condicionado (ventilação interna / difusores de ar);
- 6.2.1.17. Funcionamento anormal do motor do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

6.2.1.18. Danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira;

6.2.1.19. Inconformidade da cela, das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas na presente norma;

6.2.1.20. Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores;

6.2.1.21. Ausência ou má fixação dos limitadores de portas;

6.2.1.22. Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores;

6.2.1.23. Ruídos ou má fixação da suspensão e de quaisquer itens de adaptação previstos nesta norma;

6.2.1.24. Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina.

7. DA ACEITAÇÃO:

7.1. Os veículos que não satisfaçam aos requisitos especificados nesta norma devem ser rejeitados.

ANEXO A - SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Sinalizador acústico-visual em LEDs, em forma de arco e sirene eletrônica com mínimo de 100W de saída com controle central, módulo único e lente inteiraça, fixado ao teto do veículo mediante suportes ajustáveis.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. Sinalizador luminoso:

2.1.1. Sinalizador visual em LEDs, formato de arco, com módulo único e lente inteiraça;

2.1.2. Equipamento deve ser montado sobre base de ABS reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica;

2.1.3. A cúpula deve ser injetada em policarbonato com tratamento UV resistente a impactos e descoloração;

2.1.4. Os LEDs de, no mínimo, 3W devem ser distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360º;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.1.5. O equipamento deve ser dotado de refletores parabólicos metalizados em plástico de engenharia a fim de proporcionar melhor eficiência luminosa dos LEDs;

2.1.6. Deve possuir diversas funções para sinalização de emergência;

2.1.7. Deve possuir no mínimo 3 funções para deslocamento de trânsito;

2.1.8. Deve possuir controle de luminosidade a fim evitar ofuscamento;

2.1.9. Deve ser fornecido na cor cristal;

2.1.10. O consumo máximo deve ser inferior a 8ª;

2.1.11. Deve ser dotado de luzes de beco em ambos os lados em LEDs brancos de 3W.

2.1.12. O equipamento deve possuir aprovação na norma SAE J575 (*Society of Automotive Engineers*) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico;

2.1.13. O equipamento deve possuir aprovação na norma SAE J595 (*Society of Automotive Engineers*) nos ensaios fotométricos (intensidade luminosa);

2.2. Sinalizador acústico:

2.2.1. Sirene eletrônica com potência mínima de saída de 100W RMS para veículos especiais, com potência sonora mínima de 122 dB e consumo máximo de 10 Ah de todo o sistema, que gere no mínimo três tipos de tons distintos;

2.2.2. Deverá possuir sistema de megafone com amplificador, com no mínimo 30W RMS de saída e acoplamento ao rádio transceptor a fim de transmitir os sinais do rádio pelo megafone do sinalizador, permitindo que o agente acompanhe as comunicações quando desembarcado;

2.2.3. Deve possuir botões programáveis para controle de diversas funções como luzes, sirene, direcionamento de tráfego etc;

2.2.4. Deve possuir botões com retro iluminação e respostas visuais a fim de facilitar operação noturna;

2.2.5. Deve possuir entrada auxiliar para rádio transceptor e entradas e saídas digitais programáveis;

2.2.6. Deve possuir monitoramento de bateria com desligamento automático;

2.3. Diversos:

2.3.1. O conjunto sinalizador visual e sirene deverá ser controlado por unidade central única, permitindo funcionamento independente de ambos os sistemas. O sinalizador visual deve ser dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 450 FPM, o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs através de PWM (*Pulse Width Modulator*). O PWM deverá garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação, garan-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

tindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo máximo da barra nas funções LED's, não devesa ultrapassar a 5A;

2.3.2. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais. Deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

2.3.3. O módulo de controle do sinalizador acústico visual deverá ser instalado na parte superior do painel de instrumentos, contendo uma proteção, arredondada nas extremidades, em fibra ou material similar ao utilizado no painel do veículo, na cor do acabamento interno formando assim, um habitáculo único para o equipamento.

2.3.4. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios;

2.3.5. Deverá possuir dispositivo que desligue o sinalizador quando a bateria atingir 60% de sua carga elétrica.

3. GARANTIA:

3.1. A garantia mínima do conjunto sinalizador acústico visual deve ser de 24 meses.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. Oferecer assistência técnica autorizada em todo o Estado de São Paulo, preferencialmente na região do aglomerado urbano de Piracicaba.

ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO PARA PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR MÓVEL

1. Especificações Gerais:

1.1. As viaturas deverão vir com antena WHIP, 1/4 de onda, instalada mediante furação no centro da área livre do teto da viatura, depois de instalado o Giroflex, com cabo coaxial de no mínimo 4 (quatro) metros de comprimento;

1.2. O cabo coaxial ligado à antena já deve estar instalado e deve chegar até o painel da viatura;

1.3. As viaturas deverão vir com cabo de alimentação vermelho e preto HKN4191B (código Motorola), instalado na bateria da viatura, para rádios Motorola com porta-fusível e fusível de 20A, com conectores apropriados instalados a bateria da viatura e conector para instalação da alimentação ao chassi do transceptor Motorola. O cabo de alimentação deverá estar instalado devendo já estar chegando no painel da viatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

1.4. Deverá ser fornecido 1 (um) conector mini-UHF, marca KLC, pino fixo, macho, para cabo coaxial RG-58, para cada viatura;

1.5. Deverá ser fornecido 1 (um) microfone de mão com tecla de PTT, marca Motorola, modelo RMN5052A (rádio digital Motorola DGM8000) com suporte de fixação compatível, bem como os parafusos necessários para a fixação, para cada viatura;

1.6. Observação: o microfone com suporte e o conector mini-UHF não deverão ser instalados nas viaturas; deverão ser entregues a parte, sendo um microfone e um conector mini-UHF para cada viatura.

2. Especificação da Antena WHIP ¼ de onda:

2.1. As antenas deverão ser da marca ARS, modelo MV-00A ou da marca Stellbras, modelo AP2946 ou a critério do fornecedor desde que atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos;

2.2. Antena monopolo vertical móvel, ¼ de onda, ganho 0 dB, base fixável ao teto do veículo, mediante furação no centro da área livre no teto da viatura depois de instalado o Giroflex, com no mínimo 4 (quatro) metros de cabo coaxial RG-58 mais o conector mini-UHF pino fixo, macho, com borracha de alta deformação resistente ao ozônio, intempéries e produtos químicos;

2.3. Especificação da antena ARS, modelo MV-00A:

2.3.1. Antena monopolo vertical móvel;

2.3.2. Ganho 0dB/2,15 dbi;

2.3.3. Frequência: 130 a 512 MHz;

2.3.4. Potência máxima: 100 Watts;

2.3.5. Impedância: 50Ω.

2.4. Especificação da antena Stellbras, modelo AP2946:

2.4.1. Antena Móvel Vertical VHF e UHF 1/4 de Onda WHIP, construída em Zamac, aço inoxidável de alta qualidade, borracha de alta deformação resistente ao ozônio, intempéries e produtos químicos, com acabamento em pintura epoxi;

2.4.2. Ganho 0dB/1,5 dbi;

2.4.3. Frequência: 125 a 525 MHz;

2.4.4. Potência máxima: 100 Watts;

2.4.5. Impedância: 50Ω.

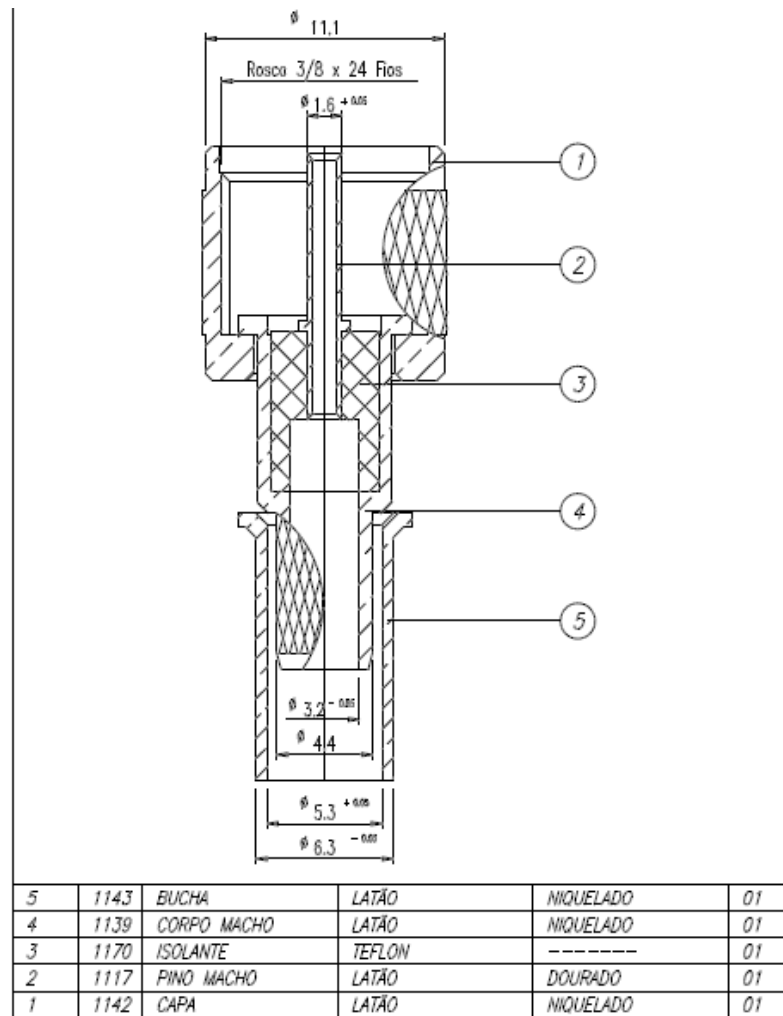
3. Especificação do conector mini-UHF, macho, pino fixo, marca KLC:

3.1. Conector macho "mini Motorola", (mini U) macho, pino fixo, para cabo RG-58 com impedância de 50 ohms, instalação com crimpagem da bucha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

- 3.2. Bucha: latão niquelado;
- 3.3. Corpo macho: latão niquelado;
- 3.4. Isolante: teflon;
- 3.5. Pino macho: latão dourado;
- 3.6. Capa: latão niquelado;
- 3.7. Referência: Conector KM-8M da KLC ou similar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

4. Especificação do Cabo de Alimentação para transeptores Motorola:

4.1. Cabo de alimentação vermelho e preto de alta potência, de 3 metros de comprimento, com conectores para ligar a bateria da viatura ao chassi do rádio marca Motorola, referência HKN 4191, 12 V- 1 a 60 W, com porta fusível e fusível de 20 A.

O licitante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar o catálogo/descritivo técnico/folder do veículo ofertado, onde constem todas as especificações técnicas de forma detalhada e inequívoca, com imagens, para fins de verificação da conformidade do mesmo em relação ao termo de referência (Anexo I);

Cordeirópolis, 05 de fevereiro de 2016.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão nº 06/2016.

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos adaptados para patrulhamento ostensivo e preventivo da Guarda Civil Municipal.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Município(UF), ___ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão nº 06/2016.

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos adaptados para patrulhamento ostensivo e preventivo da Guarda Civil Municipal.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Município(UF), ___ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão nº 06/2016.

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos adaptados para patrulhamento ostensivo e preventivo da Guarda Civil Municipal.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Descrição	Qtde.	Unid	Marca/ Fabricante e Modelo	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1.	VEÍCULO ADAPTADO PARA PATRULHAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO PARA GCM.	02	Unid.			
Preço global (R\$)						
Preço global por extenso						
Prazo de validade da proposta		60 dias a contar da data da sessão pública				
Prazo de entrega do(s) veículo(s)		60 dias				
Forma de pagamento		Prazo de 30 dias da NF.				
Garantia dos veículos		12 meses (mínimo)				
Garantia do Conjunto Sinalizador Acústico Visual		24 meses (mínimo)				
Garantia dos Grafismos		60 meses (mínimo)				

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Município(UF), ___ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão nº 06/2016.

Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos adaptados para patrulhamento ostensivo e preventivo da Guarda Civil Municipal.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Município(UF), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF: